



Câmara Municipal de Tomazina

Estado do Paraná

Praça Ten. J. José Ribeiro, 172 - Fone. 77-1322 - Caixa Postal, 79 - CEP 86.560

RESOLUÇÃO Nº 04/90

SÚMULA: Revoga o art. 2º da Resolução 02/89, que Fixa a Verba de Representação da Presidência da Câmara, e dá outras Providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Tomazina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º:- Revoga o artigo 2º da Resolução nº 02/89, dando nova redação.

Art. 2º:- Fica a verba de Representação da Presidência da Câmara Municipal de Tomazina, de acordo com o artigo 59º § VI da Lei Orgânica Municipal, em 50% da verba percebida pelo Prefeito.

Art. 3º:- A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES EM, 14 de agosto de 1.990

Cleusa Carlos
DRA CLEUSA PEREIRA DE CARLOS
Presidenta

Valdomiro Pereira Vidal
VALDOMIRO PEREIRA VIDAL
Vice-Presidente

David Elias
DAVID ELIAS
Secretário



Recebi em 14/08/90
M. Zambas

P.P. *[Signature]*



Câmara Municipal de Tomazina

Estado do Paraná

Praça Ten. J. José Ribeiro, 172 - Fone. 77-1322 - Caixa Postal, 79 - CEP 86.560

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 04/90

Fixa os critérios para pagamento de Diária aos Vereadores que se ausentarem do Município a Serviço da Câmara Municipal.

A presidente da Câmara Municipal de Tomazina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte resolução:

Art. 1º:- Aos vereadores, Presidente, e Funcionários da Câmara, será pago a quantia de 1,5 (um e meio) salário mínimo vigente, por dia, quando a serviço da Câmara. fora do Município.

Art. 2º:- O efeito desta resolução terá efeito retróativo a janeiro do corrente ano, valendo o salário mínimo do mês em questão.

Art. 3º:- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º:- Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O pagamento dos gastos aos vereadores que se ausentarem do município a serviço da Câmara, no desempenho das atribuições, seja em missão de estudos ou em participações em Seminários, Convenções, Palestras, Cursos, Foruns, Congressos, Encontros ou participações congêneres, deverão ser efetuados, de acordo com o artigo 62º da Lei Orgânica Municipal, que determina a indenização de despesas de viagem do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos vereadores.



Câmara Municipal de Tomazina

Estado do Paraná

Praça Ten. J. José Ribeiro, 172 - Fone. 77-1322 - Caixa Postal, 79 - CEP 86.560

A participação dos vereadores nesses encontros é salutar e necessária, sendo uma das maneiras mais eficientes de esclarecimentos, possibilitando também o entrosamento entre os legisladores, o conhecimento de problemas e as soluções encontradas por outros municípios. Essas trocas de informações só podem trazer benefícios para a população do Município.

SALA DAS SESSÕES EM, 07 de agosto de 1.990

Cleusa Carlos

DRª CLEUSA PEREIRA DE CARLOS

Vereadora- Presidenta

Valdomiro

VALDOMIRO PEREIRA VIDAL

Vereador- Vice-Presidente

David Elias

DAVID ELIAS

Vereador- Secretário



Câmara Municipal de Tomazina

Estado do Paraná

Praca Ten. J. José Ribeiro, 172 - Fone. 77-1322 - Caixa Postal, 79 - CEP 86.560

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 06/90

Art. 1º:- Aos vereadores, Presidente e Funcionários da Câmara Municipal, será pago ~~as~~ despesas de diárias, quando em viagens a serviço da Câmara, ou em missão de estudos e participação em Seminários, Convenções, Cursos, Foruns, Congressos, Encontros.

§ 1º:- As despesas serão de acordo com notas apresentadas na Tesouraria.

Art. 2º:- O feito desta Resolução terá efeito retroativo a Janeiro do Corrente ano. *abril* *→ sair fora*

Sala das Sessões em, 21 de agosto de 1.90

Cleusa P. Carlos

DRª Cleusa Pereira de Carlos

Presidenta

sem efeito o 2º artigo.